



# PAU DOS FERROS PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV

A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

OFÍCIO Nº 170/2020 - SEGOV/PMPF

Pau dos Ferros/RN, 11 de agosto de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VER. HUGO ALEXANDRE DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal  
Pau dos Ferros/RN

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
À quem cumprimento cordialmente.

Encaminho à Vossa Excelência o projeto de lei que tem por finalidade a alteração do Anexo I da Lei nº 1.721/2020 onde trata das vagas, carga horária e remuneração para o cargo de Médico, devendo ser apreciado por esta Casa Legislativa, em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** consoante justificativa exposta nas razões anexas ao presente Projeto de Lei.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**LEONARDO NUNES RÊGO**

*Prefeito Municipal*



# PAU DOS FERROS PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV

A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

PROJETO DE LEI Nº 1918/2020

**ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 1.721/2020,  
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, APRESENTA à Câmara Municipal de Pau dos Ferros o seguinte Projeto de Lei, que tem por finalidade a alteração do Anexo I da Lei nº 1.721/2020 onde trata das vagas, carga horária e remuneração para o cargo de Médico, devendo a Lei, se aprovada, passar a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** - Fica alterado o Anexo I da Lei nº 1.721/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

## ANEXO I

### 1. DA FUNÇÃO, VAGA E CARGA HORÁRIA

DESCRIÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS PARA INVESTIDURA
Médico(a)	02	20 horas	R\$ 8.000,00 + insalubridade	Curso superior completo em medicina e registro profissional no respectivo conselho
Enfermeiro(a)	01	40 horas	R\$ 3.135,00 + insalubridade	Curso superior completo em enfermagem e registro profissional no respectivo conselho
Técnico(a) em Enfermagem	02	40 horas	R\$ 1.570,00 + insalubridade	Ensino médio completo, curso de técnico em enfermagem e registro profissional no respectivo conselho
Auxiliar de Limpeza	01	40 horas	R\$ 1.045,00 + insalubridade	Ensino fundamental completo.



# PAU DOS FERROS PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV

A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

## 2. DEMONSTRATIVO DOS CARGOS E SUAS ATRIBUIÇÕES

### MÉDICO

#### Atribuições:

- Identificar precocemente os casos de síndrome gripal e síndrome respiratória aguda grave, bem como os suspeitos de infecção pelo SARS-CoV-2;
- Realizar atendimento presencial para os casos que necessitem, utilizando fluxo específico de atendimento na Atenção Primária;
- Notificar adequadamente os casos e atuar em parceria com a equipe de vigilância em saúde;
- Identificar a presença de outras condições e agravos à saúde, inclusive situações de vulnerabilidade e sofrimento psíquico, que demandem ações adicionais junto à rede de atenção à saúde e intersetorial;
- Regular para a Unidade de Emergência, casos que necessitam de internamento hospitalar;
- Orientar a população sobre medidas de distanciamento social, bem como o conjunto de medidas populacionais;
- Articular com os demais níveis de atenção à saúde fluxos de referência e contrarreferência, considerando o disposto nos Planos de Contingência de cada ente federativo;
- Referenciar para as Equipes de Saúde da Atenção Primária, o paciente para ser realizado o monitoramento;
- Registrar as informações do atendimento no PEC ou CDS e no e - SUS VE;
- Emitir atestado para pacientes e contactantes, se necessário;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19.

### ENFERMEIRO

#### Atribuições:

- Planejar, coordenar e executar, as atividades e ações da enfermagem no âmbito da assistência à Síndrome Gripal, Síndrome Respiratória Aguda Grave, bem como os suspeitos de infecção pelo SARS COV 2, através de Protocolos, Fluxos de Manejo e Notas Técnicas já existentes e emitidas pelas entidades em Saúde;
- Realizar acolhimento com classificação de risco dos usuários que busquem atendimento com sinais e sintomas relacionados à síndrome gripal ou Covid-19;
- Realizar atendimento presencial para os casos que necessitem, utilizando fluxo específico de atendimento na Atenção Primária;
- Notificar adequadamente os casos e atuar em parceria com a equipe de vigilância em saúde;
- Identificar a presença de outras condições e agravos à saúde, inclusive situações de vulnerabilidade e sofrimento psíquico, que demandem ações adicionais junto à rede de atenção à saúde e intersetorial;
- Orientar a população sobre medidas de distanciamento social, bem como o conjunto de medidas populacionais;
- Articular com os demais níveis de atenção à saúde fluxos de referência e contrarreferência, considerando o disposto nos Planos de Contingência de cada ente federativo;



# PAU DOS FERROS PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV

## A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

- Referenciar para as Equipes de Saúde da Atenção Primária, o paciente para ser realizado o monitoramento;
- Orientar o paciente em relação a higiene, alimentação e a como evitar que pessoas que moram junto com ele se contaminem;
- Registrar as informações do atendimento no PEC ou CDS e no e - SUS VE;
- Identificar e comunicar ao profissional Médico a necessidade de regulação para a Unidade de Emergência, casos que necessitam de internamento hospitalar;
- Realizar procedimentos da enfermagem aos pacientes com diagnóstico e/ou suspeita de Síndrome Gripal, Síndrome Respiratória Aguda Grave, bem como os suspeitos de infecção pelo SARS COV 2;
- Executa outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID19.

### TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

#### Atribuições:

- Exercer atividades de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar, cabendo-lhe assistir ao enfermeiro;
- Realizar procedimentos de enfermagem a pacientes com suspeitos e/ou com diagnóstico de Síndrome Gripal, Síndrome Respiratória Aguda Grave, bem como os suspeitos de infecção pelo SARS COV 2;
- Realizar acolhimento com triagem inicial (Verificação de Sinais Vitais) ao paciente com sinais e sintomas relacionados à síndrome gripal ou COVID 19;
- Realizar coleta de material para a testagem e diagnóstico;
- Orientar a população sobre medidas de distanciamento social, bem como o conjunto de medidas populacionais;
- Registrar as informações do atendimento no PEC ou CDS;
- Realizar a reposição de materiais no setor, essenciais para a realização dos procedimentos médicos e de enfermagem;
- Comunicar previamente a Coordenação do serviço, a necessidade de reposição de insumos ao estabelecimento;
- Higienizar os instrumentos relacionados a realização dos procedimentos em saúde;
- Executa outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID19.

### AUXILIAR DE LIMPEZA

#### Atribuições:

- Limpar e desinfetar os ambientes, superfícies móveis e imóveis, trincos/maçanetas;
- Recolher o lixo simples e infectado, impedindo o acúmulo do mesmo no ambiente;
- Controlar o estoque de material, verificando validade de produtos químicos e de limpeza;
- Verificar qualidade de produtos químicos e de limpeza, avaliando o tipo de superfície a ser trabalhada;



# PAU DOS FERROS PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV

## A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

- Solicitar equipamentos e materiais para a realização das atividades de limpeza e desinfecção;
- Utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- Comunicar previamente a Coordenação do serviço, a necessidade de reposição de insumos ao estabelecimento;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pau dos Ferros/RN, 11 de agosto de 2020.

**LEONARDO NUNES RÊGO**  
*Prefeito Municipal*



**PAU DOS FERROS**  
**PREFEITURA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV

A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

### RAZÕES DO PROJETO

Excelentíssimo Senhor  
**VER. HUGO ALEXANDRE DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal  
Pau dos Ferros/RN

Excelentíssimo Presidente,  
À quem cumprimento cordialmente,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a alteração do Anexo I da Lei nº 1.721/2020 onde trata das vagas, carga horária e remuneração para o cargo de Médico e da outras providências.

A presente Lei tem o intuito de possibilitar o saneamento da falta de médicos para implantação de um Centro de Atendimento para Enfrentamento à COVID-19 no Município.

Com a criação do Centro, gerou uma demanda imediata de 05 (cinco) profissionais de saúde, dentre eles 01 (um) médico que teria carga horária de 40 horas semanas.

Todavia, apesar de deflagrado o processo seletivo para a contratação, não houve a procura por nenhum profissional da referida categoria para a carga horária e remuneração ofertada.

O Município já passou por situações semelhantes para a contratação de médicos para o programa PSF, onde há resistência dos profissionais em se submeterem a carga horária de 40 horas semanais.

Desta feita, visando sanar a falta do referido profissional de modo a atender as necessidades do Centro de Atendimento para Enfrentamento à COVID-19, bem como da necessidade iminente diante da crise sanitária que assola no nosso Município, tanto quanto o mundo todo, é que se propõe o presente Projeto de Lei, buscando sanar a necessidade de um médico com carga horária de 40 horas semanas, por dois profissionais com carga horária de 20 horas semanais.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei se faz necessário para oferecer um salário mais atrativo à categoria, bem como uma carga horária mais reduzida, a fim de



## PAU DOS FERROS PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV

A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

que os profissionais tenham interesse em prestar serviços para gestão e, por conseguinte, o Município possa instalar e ativar o tão necessitado Centro de Atendimento para Enfrentamento à COVID-19.

Certo de que o assunto será acolhido por essa Casa Legislativa, reafirmo, na oportunidade, elevados votos de apreço e consideração

Pau dos Ferros, 11 de agosto de 2020.

Atenciosamente,

**LEONARDO NUNES RÊGO**

*Prefeito Municipal*